

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2015  
PROCESSO Nº 53/2015**

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

**DO VALOR:** O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 22.099,75 (Vinte e dois mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

**FORNECEDOR:** ASSUNI ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE AGRICULTORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**CNPJ:** 04.160.979/0001-16

**ENDEREÇO:** RIO GAVIÃO, S/N, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

**DA ENTREGA:** A contratada fará entrega mediante a solicitação do Departamento de Educação.

**PAGAMENTO:** Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1576	0601	12	306	10	2	16	122	122

**REGULARIDADE COM A RECEITA FEDERAL E AO FGTS:**

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Federal com validade até 27 de dezembro de 2015.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 16 de agosto de 2015.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão de que o fornecedor é o único credenciado no chamamento público.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de julho de 2015.

**ANTONIO IVO NUNES DE ABREU**  
DIVISAO DE EDUCACAO

**JAIR STANGE**  
PREFEITO MUNICIPAL